



TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA – 2022

Transportes Públicos de Passageiros

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, divulga que a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022 - e que tem como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2020 e setembro de 2021, ou 0 quando esta taxa for negativa - é, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, de 0,57%.

29 de outubro de 2021

Consulte:

- [Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro](#);
- [Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março de março](#), que altera o [Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio](#).